Portaria Normativa n° 10.00/005/2023, de 17 de maio de 2023.

INSTITUI O PROGRAMA "CAIXA D'AGUA SOCIAL" QUE GARANTA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INDIVIDUAIS (CAIXAS D'ÁGUA) A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E GARANTA MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM GUARATINGUETÁ.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, através de seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

Considerando a Lei do Saneamento de 2017, a qual reforçou o entendimento de que o abastecimento de água e todos os serviços e infraestrutura para o saneamento básico são direitos fundamentais já estabelecidos pela Constituição Federal,

Considerando que a instalação de caixas d´água no caso de residências urbanas ameniza consideravelmente o tema dos desabastecimentos temporários, garantindo reserva de água para famílias que, de outra forma, não teriam condições de arcar com este investimento.

Considerando o Parecer **Nº 001/2023-JUR,** da Assessoria Jurídica desta companhia que estabelece a **POSSIBILIDADE** da instituição do PROGRAMA "CAIXA D'ÁGUA SOCIAL", graças a compatibilidade de sua finalidade com a função social da SAEG, que por sua vez é *longa manus* da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "CAIXA D'AGUA SOCIAL" para todas as residências localizadas no Município de Guaratinguetá, com o objetivo de possibilitar o acesso da população vulnerável à reservação de água potável.

Parágrafo único – O Programa observará os termos e condições disciplinados na Presente Portaria Normativa e será implantado e administrado pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

Art. 2º - O Programa consiste no fornecimento, a título gratuito, de "kit" para reservação de água a usuário, pessoa física, responsável pela utilização dos serviços de água, proprietário, a qualquer título, da propriedade do imóvel usuário do serviço de abastecimento de água fornecido pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, que preencher os critérios previstos nesta Portaria Normativa, e manifestar, mediante requerimento, interesse no Programa.

Art. 3º - São critérios para enquadramento do usuário no Programa:

I – O usuário residencial cuja unidade familiar esteja regularmente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), possua renda familiar *per capita* de até ½ salário mínimo e seja morador de habitação popular com área útil construída de até 70 m² (setenta metros quadrados).

II – Ser o imóvel abastecido pela rede pública de distribuição de água da SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá;

III – O Imóvel deve possuir estrutura para suportar o peso da Caixa d'agua;

IV – Ter o pagamento da conta de água em dia com a SAEG.

Parágrafo Único – No caso de o número de cadastrados para o programa superar o de caixas d'aguas disponíveis, a preferência na participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

a – Usuário(a) cuja composição familiar tenha filhos com até 06(seis) anos de idade;
b - Usuário(a) cuja composição familiar tenha idosos e/ou portadores de deficiência física;
c - Usuário(a) que possua residência fixa em Guaratinguetá há mais de 02(dois) anos.
d - Em caso de empate entre os cadastrados, a Assistência Social da SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá definirá a forma de realização do desempate mediante análise fundamentada.

Art. 4º - Para aderir ao Programa o usuário interessado deverá, além de cumprir com os critérios estabelecidos no artigo anterior, preencher requerimento junto à SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, bem como apresentar os seguintes documentos:

I – Carteira de identidade ou documento equivalente com foto, cartão de cadastro de pessoas físicas (CPF) e comprovante de endereço para atualização cadastral;

II – Matrícula atualizada do imóvel (expedida em até 90 dias), ou contrato de compra e venda, ou qualquer outro documento indicativo da legitimidade de posse;

III – Autorização do proprietário do Imóvel quando este não for o próprio solicitante;

IV - No ato do preenchimento do formulário o interessado deverá obrigatoriamente informar o número do NIS, a renda total da família e relacionar o nome completo dos membros que a compõe, apresentando a Certidão de nascimento e/ou carteira de identidade dos referidos membros;

V – Em caso de portadores de deficiência física deverão apresentar o certificado da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - A SAEG, através da Diretoria Comercial, auxiliada pela Assistência Social, deverá analisar o pedido de inclusão no Programa "CAIXA D'AGUA SOCIAL" no prazo de 90 (trinta) dias, contados da data da solicitação.
§1º - Em caso de deferimento, o usuário interessado será comunicado e será incluso na lista para o fornecimento do "kit" de reservação aguardando a disponibilidade para a entrega deste;
§ 2º - Em caso de indeferimento da solicitação, após análise socioeconômica por parte da SAEG, esta será comunicada à unidade consumidora mediante notificação com as devidas razões do indeferimento.
§ 3º - Caberá recurso administrativo no caso de indeferimento do pedido, no prazo de cinco dias corridos, contados da data da ciência pelo Requerente.

Art. 6º - O "kit" de reservação de água fornecido, a título gratuito pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá será composto dos seguintes itens, especificados no anexo I:

I – Um reservatório de água com capacidade de armazenamento de 500 litros;

II – peças e acessórios para instalação.

§1º- O programa não inclui serviços de instalação e conservação do reservatório, constituindo obrigação do usuário beneficiado.

§2º - Fica limitado a 1(um) "kit" individual para cada Código de Ligação desde que preenchidos todos os critérios estabelecidos nesta Portaria Normativa;

§3º - O "kit" será entregue no imóvel do usuário selecionado pela empresa habilitada pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá para o fornecimento.

Art. 7º - A SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá poderá realizar fiscalização a fim de comprovar o cumprimento do critério disposto no inciso IV do artigo 3º desta Portaria Normativa.

Art. 8º - O usuário(a) beneficiado(a) terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a instalação do reservatório, contados da data de entrega do "kit" pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

§1º - Decorrido esse prazo, a SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá realizará a vistoria no imóvel a fim de comprovar a instalação do reservatório.

§2º - O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo ensejará a eliminação do usuário(a) beneficiado(a) do Programa, bem como a obrigatoriedade de devolução imediata do "kit" a SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

§3º - Caso não haja a devolução do "kit" dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias fica o usuário(a) beneficiado(a) obrigado a restituir o valor correspondente à SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, ficando a Companhia autorizada a realizar a cobrança do valor na conta de água do usuário(a) beneficiado(a).

Art. 9º - O presente Programa terá duração por prazo indeterminado ficando a quantidade de "kits" a serem fornecidos anualmente condicionada à existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa em questão.

Art. 10. – As despesas para implementação e execução do Programa correrão por dotação própria da SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

Art. 11 – A presente Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação junto à imprensa oficial municipal e disponibilizada no sítio eletrônico da SAEG.

Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente da SAEG

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MATERIAIS, ACESSÓRIOS E CROQUI PARA INSTALAÇÃO

MATERIAIS EM PVC MARROM SOLDÁVEL	QUANTIDADE
Registro de esfera diâmetro 25 mm	1
Registro de esfera diâmetro 32 mm	1
Registro de esfera diâmetro 50 mm	1
Adaptador para caixa d'agua com anel e rosca interna diâmetro 25mm	1
Adaptador para caixa d'agua com anel diâmetro 32mm	2
Adaptador para caixa d'agua com anel diâmetro 50mm	1
Torneira/chave boia de rosca diâmetro 25mm	1
Tubo diâmetro 50mm	1m
Tubo diâmetro 32mm	2m
Tubo diâmetro 25mm	1m
Joelho/cotovelo 90º diâmetro de 32mm	1
Tê diâmetro 32mm	1
Adesivo 75gr	1
Fita veda rosca 18mmx25mt	1
Lixa d'agua	2
Caixa d'agua em polietileno azul com tampa de 500 litros	1

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CAIXA D'AGUA SOCIAL DA SAEG - COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:
NÚMERO DE DEPENDENTES:		
DOCUMENTOS PESSOAIS		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO PESSOAL DE GUARATINGUETÁ-SP Para aderir ao programa "Caixa d'água Social" é obrigatório endereço fixo em Guaratinguetá-SP.		
RUA/AVENIDA:		
BAIRRO:	NÚMERO:	
CEP: GUARATINGUETÁ	CÓD. DE LIGAÇÃO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

OBS: Fotocópias dos seguintes documentos: Folha Resumo do CadÚnico, Cópia do RG, CPF, Comprovante de endereço para atualização cadastral, Matrícula atualizada do imóvel (expedida em até 90 dias), ou contrato de compra e venda, ou contrato de locação, ou qualquer outro documento indicativo da legitimidade de posse.

DECLARAÇÃO:

Pelo presente Termo, o(s) usuário(s) acima qualificado(s), adere(m) ao Programa "Caixa D'Água Social" para Famílias de Baixa Renda, pela SAEG - COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ, ficando ciente(s) de todas as cláusulas e condições definidas, e da obrigatoriedade de seu cumprimento.

_____
Assinatura do interessado(a)

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO IMÓVEL

Programa "Caixa D'Água Social"

Eu,_____,
Portador(a) do R.G. nº._____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº._____, pretendo ser atendido pelo Programa "**Caixa D'Água Social"** para Famílias de Baixa Renda, declaro ser usuário responsável pelo imóvel localizado à:

Endereço:_____, nº.___,

Bairro_____, Cidade de Sorocaba / SP, Código de ligação nº._____, Telefone (12) _____

_____.

Ao receber a doação da caixa de água para minha residência, me comprometo a realizar as adaptações necessárias nas dependências internas do referido imóvel para a instalação adequada da caixa de água visando garantir a utilidade da caixa d'água, exclusivamente para armazenamento de água tratada fornecida pela SAEG.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo para instalação é de 60 dias e que não haverá qualquer custo decorrente da entrega da caixa d'água, e que os custos para adequação no imóvel serão de minha responsabilidade.

Guaratinguetá,____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do responsável pelo imóvel